



MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0032/CMP/14, celebrada em 29 de Dezembro de 2014 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 10.1.2. União de Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze

Foi presente à reunião uma proposta do Senhor Presidente, que a seguir se transcreve:

"PROPOSTA

Considerando que, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, se afigura necessário proceder à execução de trabalhos de reabilitação do largo e das ruas envolventes à Capela da Senhora dos Milagres, sita em Santiago de Litém; Considerando que a União das Freguesias de Santiago, S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze não dispõe no seu orçamento de verbas suficientes para fazer face aos encargos daí decorrentes, e

Considerando ainda que, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cabe à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias,

Proponho à Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto na alínea cc) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere no sentido de propor à Assembleia Municipal que, nos termos e para os efeitos a que se alude na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprove a concessão de um apoio financeiro à União das Freguesias de Santiago, S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze, no montante global de € 32.185,90 (trinta e dois mil cento e oitenta e cinco euros e noventa cêntimos), por corresponder ao montante pelo qual foi adjudicada a execução das obras (€ 26.167,40, com acréscimo de IVA à taxa legal em vigor), bem como o texto da minuta do Acordo de Colaboração que ora se anexa."

A minuta do Acordo de Colaboração supra mencionada é do seguinte teor:

"MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO

Considerando que, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, e ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal, no passado dia, deliberou no sentido de conceder um apoio financeiro à União das Freguesias de Santiago, S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze, para participação dos trabalhos de reabilitação do largo e das ruas envolventes à Capela da Senhora dos Milagres, sita em



MUNICÍPIO DE POMBAL

Santiago de Litém, em virtude de o mencionado apoio extravasar o âmbito de aplicação do Acordo de Execução celebrado entre a Câmara Municipal de Pombal e a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Santiago, S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze, em 6 de junho do corrente ano,

Entre:

O MUNICÍPIO DE POMBAL, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 334 562, com sede no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal, com o endereço eletrónico geral@cm-pombal.pt, ora representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Diogo Alves Mateus, de ora em diante designado apenas por Primeiro Outorgante, e

A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTIAGO E SÃO SIMÃO DE LITÉM E ALBERGARIA DOS DOZE, Pessoa Coletiva de Direito Público número 510 839 649, com sede na Rua da Escola, 3100-081 Albergaria dos Doze, endereço eletrónico uf.santiago.sslitem.albergaria@gmail.com, neste ato representada pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Manuel Henriques Nogueira Matos, de ora em diante designada apenas por Segunda Outorgante

— é celebrado o presente acordo de colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O objeto do presente Acordo de Colaboração compreende a concessão de um apoio financeiro para participação dos trabalhos de reabilitação do largo e das ruas envolventes à Capela da Senhora dos Milagres, sita em Santiago de Litém.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Valor do Apoio

1. O apoio financeiro a que se alude na Cláusula anterior ascenderá ao valor de € 26.167,40 (vinte e seis mil cento e sessenta e sete euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal de 23%, perfazendo o montante global de € 32.185,90 (trinta e dois mil cento e oitenta e cinco euros e noventa cêntimos), que corresponde a 100 % do custo da intervenção.

2. Fica consignado que o valor definido no número anterior será o valor máximo de participação do Município para o fim a que se alude na Cláusula Primeira, comprometendo-se a Segunda Outorgante, por força deste instrumento, a não solicitar quaisquer verbas adicionais para o mesmo fim.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Prazo de Execução

A execução dos trabalhos cuja participação constitui objeto do presente Acordo de Colaboração deverão encontrar-se concluídas até ...de de 201....

CLÁUSULA QUARTA

Das Obrigações das Partes

1. Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

a). Garantir o pagamento do apoio financeiro a que se refere o n.º 1 da Cláusula Segunda, nos termos definidos na Cláusula Sexta;

b). Assegurar a fiscalização da execução dos trabalhos a que se faz alusão na Cláusula Primeira, mediante intervenção da Divisão de Obras e Vias Municipais.

2. Constituem obrigações da Segunda Outorgante:



MUNICÍPIO DE POMBAL

- a). *Promover a execução dos trabalhos cujo apoio financeiro constitui objeto do presente Acordo de Colaboração, na estrita observância das instruções que lhe forem dirigidas pelo Primeiro Outorgante;*
- b). *A elaborar o plano de segurança e saúde, ou respetivas fichas de procedimento, devendo ainda ser submetida à sua aprovação a nomeação do diretor de obra e do técnico de segurança do empreiteiro que irá executar os trabalhos;*
- c). *Proceder à apresentação de todas as despesas efetuadas, junto do Primeiro Outorgante;*
- d). *A processar e a executar as despesas em conformidade com o regime jurídico aplicável, designadamente, com o Código dos Contratos Públicos.*

CLÁUSULA QUINTA

Do Enquadramento no Plano Plurianual de Investimentos do Município

O apoio financeiro objeto do presente Acordo de Colaboração enquadra-se no Plano de Atividades Municipais, definido para o quadriénio 2014/2017, sob o Objetivo: 4.2.5, do Projeto/Ação: 04, com o Código de Classificação Económica: 02/08050102.

CLÁUSULA SEXTA

Do Pagamento

O pagamento do montante correspondente ao apoio financeiro (previsto no n.º 1 da Cláusula Segunda) será efetuado em duas tranches, nos seguintes termos:

- a). *Primeira tranche, no valor correspondente a 70% do apoio financeiro concedido, na data de outorga do presente Acordo de Colaboração, mediante a apresentação de documentos justificativos da despesa realizada por parte da Segunda Outorgante, devidamente instruídos com informação a elaborar por parte da Divisão de Obras Municipais;*
- b). *Segunda tranche, no valor correspondente aos restantes 30% do apoio financeiro concedido, aquando da conclusão da execução dos trabalhos, mediante a apresentação de documentos justificativos da despesa realizada por parte da Segunda Outorgante, devidamente instruídos com informação a elaborar por parte da Divisão de Obras Municipais."*

A Câmara deliberou, por unanimidade, e nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, submeter à apreciação da Assembleia Municipal, o apoio, sob a forma de Acordo de Colaboração, a atribuir à União de Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze, no montante de € 26.167,40 (vinte seis mil cento e sessenta e sete euros e quarenta cêntimos), mais IVA.